

**EDITAL NPL/COREMU 14/2019**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTENSIVA, NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO 1º SEMESTRE DE 2020.**

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS) e

Considerando o Edital de Convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria nº 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

Tornam públicos os procedimentos e critérios do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva em 2020 e

Baixam o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva – Área de Concentração Intensivismo (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”), no Câmpus Bragança Paulista, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2020.

**§ 1º** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§ 2º** O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente no ato da matrícula o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser

substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva, sem a qual não haverá a devida certificação.

**§ 3º** Os residentes farão jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 3.330,43 – três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015 e Portaria nº 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

**§ 4º** O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

**§ 5º** O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

**§ 6º** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e a Unidade de Saúde-Escola São Francisco de Assis do município de Bragança Paulista/SP.

**§ 7º** É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

**Art. 2º** Serão oferecidas 5 vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva, conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 3º** As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva ocorrerão no período de 10/9/2019, a partir das 10h, até as 23h59 do dia 15/1/2020, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

**§ 1º** Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**§ 2º** O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

**§ 3º** É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

**§ 4º** A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva será de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga por boleto bancário até a data de vencimento.

**§ 5º** Não haverá isenção do valor da inscrição.

**§ 6º** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 7º** Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

**Art. 4º** As vagas existentes serão preenchidas com os candidatos classificados em processo de seleção compreendendo:

- I. prova de conhecimento em modalidade eletrônica a ser realizada nas dependências do Câmpus Bragança Paulista, de caráter eliminatório;
- II. análise do currículo do candidato e entrevista, de caráter classificatório.

**Art. 5º** Todas as etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas no Câmpus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo, e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, em modalidade eletrônica, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020, das 9h às 13h, no Prédio 5;
- II. entrevista e análise curricular, no período de 29/1 a 31/1/2020, das 8h às 20h, no Prédio Central.

**§ 1º** A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade eletrônica agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

**§ 2º** O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 21 de janeiro de 2020, após as 16h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração, por interposição de recurso.

**§ 3º** O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 9h às 18h do dia 22 de janeiro de 2020, mediante protocolo na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

**§ 4º** O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 14 horas do dia 23 de janeiro de

2020 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

**§ 5º** A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 28 de janeiro de 2020 após as 14 horas, no site da Universidade São Francisco.

**Art. 6º** A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e com valor máximo de 100 (cem) pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 (trinta) específicas em área profissional, 10 (dez) questões de conteúdos comuns relativas à Política de Saúde e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo que o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

**§ 1º** A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento.

**§ 2º** Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

**§ 3º** O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte; além de comprovante de pagamento e caneta esferográfica de cor azul ou preta, de material transparente.

**§ 4º** Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

**§ 5º** Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

**§ 6º** Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

**§ 7º** Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

**Art. 7º** É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 3º do art. 6º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

**§ 1º** O documento de identidade, referido no inciso II deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato, com clareza.

**§ 2º** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**Art. 8º** Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6º, § 2º;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

**Art. 9º** Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.

**§ 1º** A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

**§ 2º** Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 3º A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

§ 4º O candidato deverá apresentar no ato da entrevista, na seguinte ordem, em pasta de plástico transparente, os seguintes documentos originais:

- I. documento de identificação pessoal com foto;
- II. diploma do curso superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério de Educação ou certificado de conclusão a ser substituído posteriormente; se o diploma de curso de graduação tiver sido obtido em instituição de ensino superior estrangeira, deverá estar devidamente revalidado, nos termos da legislação pertinente;
- III. histórico escolar emitido pela instituição em que concluiu o curso de graduação, devidamente datado, assinado e com identificação e cargo do subscritor;
- IV. currículo lattes atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- V. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP;
- VI. comprovantes de produção técnico-científica apresentada na plataforma lattes.

**Art. 10.** A pontuação classificatória de cada candidato será obtida pela soma das notas de Análise Curricular e Entrevista Pessoal.

**Art. 11.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 10.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido ainda o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 12.** O resultado final será divulgado no site da USF no dia 5 de fevereiro de 2020, após as 14h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.

**Art. 13.** O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP, nos dias 6, 7, 10 e 11 de fevereiro de 2020, das 9h às 21h, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- II. entregar os documentos abaixo relacionados:
- a. 1 (uma) cópia do diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
  - b. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
  - c. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
  - d. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
  - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
  - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
  - h. carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
  - i. foto: upload, via dados pessoais, no UsfConnect;
  - j. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
  - k. 1 cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - l. comprovação de tipagem sanguínea;
  - m. dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil, não sendo aceita conta poupança e conta de Banco Postal.

**§ 1º** Se o candidato não puder estar presente no ato da matrícula, poderá ser representado por procurador, que deverá portar, além dos documentos mencionados supra, RG e procuração específica para este ato, com firma reconhecida em cartório.

**§ 2º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não comparecer ou não tiver seu representante legal no local, data e horário estabelecidos para matrícula.

**§ 3º** A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 12 de fevereiro de 2020, após as 14h.

**§ 4º** Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, por categoria profissional, em cada programa, para realizarem a matrícula a partir de 13/2/2020, em horários predeterminados, que, se descumpridos, darão direito à convocação do próximo candidato.

**Art. 14.** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão,



protocolado pessoalmente no Câmpus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP.

**Art. 16.** Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 28 de fevereiro de 2020.

**Art. 17.** O programa terá início na data de 2 de março de 2020.

**Art. 18.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 9 de setembro de 2019.

*Carlos Eduardo Pulz Araújo*  
**Coordenador da Comissão de Residência  
Multiprofissional em Saúde – COREMU**

*Fernanda Daniela Fernandes Carvalho*  
**Coordenadora do Núcleo de Pós-  
Graduação Lato Sensu – NPL**



**ANEXO I**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTENSIVA  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva	2	Enfermagem – 1 Farmácia – 1 Fisioterapia – 1 Nutrição – 1 Psicologia – 1
		Total: 5 vagas

**ANEXO II – CRONOGRAMA – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
EM SAÚDE INTENSIVA/2020**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
10/9/2019 a 15/1/2020	Inscrições	10h do dia 10/9/2019 até as 23h59 de 15/1/2020
21/1/2020	Prova de conhecimento em modalidade eletrônica realizada no Prédio V do Câmpus Bragança Paulista	9h às 13h
21/1/2020	Divulgação do gabarito	Após as 16h
22/1/2020	Disponibilização de vistas à prova na sala virtual de prova acessível no site da USF <a href="http://www.usf.edu.br">http://www.usf.edu.br</a>	9h às 12h
22/1/2020	Protocolo de Recurso sobre divulgação de gabarito	Das 9h às 18h na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista
23/1/2020	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 14h
28/1/2020	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista	Após as 14h
29/1 a 31/1/2020	Período para entrevistas e análise curricular	8h às 20h
5/2/2020	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 14h
6, 7, 10 e 11/2/2020	Período de matrícula	9h às 21h
A partir de 12/2/2020	Divulgação da Lista de espera	Após as 14h
A partir de 13/2/2020	Matrícula da Lista de espera	Horário determinado pelo Edital de Convocação
28/2/2020	Prescrição do Processo Seletivo 2020-1	
2/3/2020	Início das atividades e recepção dos novos residentes	8h

## ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

### Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva

#### Bibliografia Geral

1. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. Lei 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei 8142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.
5. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985 e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.
6. BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 3).
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. ISBN 978-85-334-1998-8.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. ISBN 978-85-334-1583-6.

12. BRASIL. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
14. BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
15. AGUIAR, Zenaide Neto (Org.). **SUS: Sistema Único de Saúde : antecedentes, percurso, perspectivas e desafios.** 2. ed. São Paulo, SP: Martinari, 2015.
16. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (Org.). **Tratado de saúde coletiva.** 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170). ISBN 978-85-64806-56-6.
17. FILHO, ALMEIDA, Naomar de, BARRETO, Mauricio L. **Epidemiologia & Saúde - Fundamentos, Métodos e Aplicações.** Guanabara Koogan, 2011. Acervo Virtual.
18. GUSSO, Gustavo, LOPES, José Mauro Ceratti organizadores. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes.** ArtMed, 2012. Acervo Virtual.
19. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 15, n. 5, p. 2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>.
20. MERHY, Emerson Elias et al. **Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes.** Rio de Janeiro, RJ: Hexis; [S.l.]: Ministério da Saúde, 2016. v. (Série políticas e cuidados em saúde; 1). ISBN 978-85-629-8719-9.
21. ONOCKO, Rosana (Org.). **Agir em saúde: um desafio para o público.** São Paulo, SP: Hucitec, Buenos Aires: Lugar Editorial, 1997. 385 p. (Saúde em debate. Série didática; 6). ISBN 85-271-0407-5.
22. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios; Saúde no Brasil 1. **Lancet**, v. 377, n. 9779, p. 11-31, 2011. Disponível em: [http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt\\_822103381.pdf](http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_822103381.pdf).
23. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e Saúde.** 8ª ed. Medbook, 2017.
24. SEGRE, Marco; COHEN, Claudio (Org.). **Bioética.** 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Edusp, 2002. 220 p.
25. SINGER, Peter. **Ética prática.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. 399 p.
26. SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas.** Érica, 2014. Acervo Virtual.
27. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.** 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
28. VECINA NETO, Gonçalo. **Gestão em saúde.** 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2017. 428 p. ISBN 9788527728614 (broch.).

## BIBLIOGRAFIAS ESPECÍFICAS

### REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM

1. BARBOSA, A.P.; CARVALHO, W.B; JOHNSTON, C. **Monitorização e suporte hemodinâmico**. Rio de Janeiro:Atheneu, 2008.
2. BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de et al. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 440 p.
3. CHULAY, M.; BURNS, S. M. **Fundamentos de enfermagem em cuidados críticos da AACN**. 2 ed. Rio de Janeiro:McGraw-Hill, 2012.
4. GOLDENZWAIG, Nelma Rodrigues Soares Choiet. **Administração de medicamentos em enfermagem**. 7. ed. rev.atual. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 715 p.
5. GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. **Tratado de fisiologia médica**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 1115p
6. KNOBEL, Elias. **Terapia intensiva enfermagem**. São Paulo, 2009.
7. MARINO, P. L. **Compêndio de UTI**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
8. POTTER P.A., PERRY A.G. **Grande tratado de enfermagem prática: clínica e prática hospitalar**. Rio de Janeiro:Elsevier; 2006.
9. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner&Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
10. URDEN, Linda Diann. **Cuidados intensivos de enfermagem**. 6. ed. Editora Mosby, 2013.

### REFERÊNCIAS DE FARMÁCIA

1. AMARAL, José Luiz do; GERETTO, Pedro; TARDELLI, Maria Angela; MACHADO, Flávia Ribeiro; YAMASHI. **Guia de Anestesiologia e Medicina Intensiva**. Manole, 01/2011.
2. FALCÃO, Luiz Fernando Reis; MACEDO, Gerson Luiz. **Farmacologia Aplicada em Medicina Intensiva**. Roca, 11/2011.
3. GOLAN, David (ed.). **Princípios de Farmacologia – A Base Fisiopatológica da Farmacologia**. 3. ed. Guanabara Koogan, 02/2014.
4. HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence. **Manual de Farmacologia e Terapêutica de Goodman & Gilman**. 2.ed. AMGH, 01/2015.
5. KATZUNG, Bertram; MASTERS, Susan; TREVOR, Anthony. **Farmacologia Básica e Clínica**. 13. ed. AMGH, 2017.
6. LOSCALZO, Joseph. **Pneumologia e Medicina Intensiva de Harrison**. 2. ed. AMGH, 01/2014.
7. OLIVEIRA, Andréa de; TANIGUCHI, Leandro Utino; PARK, Marcelo; SCALABRINI NETO, Augusto, VELA. **Manual da Residência de Medicina Intensiva**. 4. ed. Manole, 01/2013.

8. STAHL, Stephen M. **Psicofarmacologia** – bases neurocientíficas e aplicações práticas. 4. ed. Guanabara Koogan, 09/2014.
9. TOY, Eugene C.; LOOSE, David S.; TISCHKAU, Shelley A.; PILLAI, Anush S. **Casos clínicos em farmacologia**. 3. ed. AMGH, 01/2015.
10. TOLEDO, Diogo; CASTRO, Melina. **Terapia Nutricional em UTI**. 1. ed. RUBIO, 2015.

## REFERÊNCIAS DE FISIOTERAPIA

1. CARVALHO, Carlos Roberto Ribeiro de & DAVID, Cid Marcos Nascimento. **Ventilação Mecânica. Série Clínicas Brasileiras de Medicina Intensiva**. 8 São Paulo: Atheneu, 2000. 2 v.
2. GUYTON, ARTHUR C.; HALL, JOHN E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
3. HERDY AH, López-Jimenez F, Terzic CP, Milani M, Stein R, Carvalho T. **Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Diretriz Sul-Americana de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular. Arq. Bras. Cardiol., 2014; 103 (2Supl.1): 1-31
4. KNOBEL, Elias; co-autores: BARBAS, Carmen Sílvia Valente [et al]. **Terapia Intensiva: Neurologia**. São Paulo: Atheneu, 2003. 346 p.
5. RECOMENDAÇÕES Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Parte I. **Jornal Brasileiro de Pneumologia**. 2014; 40(4): 327-363.
6. RECOMENDAÇÕES Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Parte II. **Revista Brasileira de Terapia Intensiva**. 2014; 26(3): 215-239.
7. REGENGA, Marisa de Moraes. **Fisioterapia em Cardiologia: da Unidade de Terapia Intensiva à Reabilitação**. São Paulo: Roca. 2000. 417 p.
8. SARMENTO, George Jerre Vieira; VEGA, Joaquim Minuzzo; LOPES, Newton Sergio. **Fisioterapia em UTI**. São Paulo: Atheneu. 2006. V.1.
9. WEST, J. B. **Fisiologia Respiratória: princípios básicos**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
10. WEST, J. B. **Fisiopatologia pulmonar: princípios básicos**. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

## REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. **Diretrizes brasileiras de obesidade**. 4 ed. São Paulo, SP. 2016.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Resolução nº 63**, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
5. CASTRO, M. G. et al. Diretriz brasileira de terapia nutricional no paciente grave. **BRASPEN Journal**, 2018; 33 (supl1): 2-36.
6. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 334**, de 10 de maio de 2014. Dispões sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.
7. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 541**, maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências.
8. CUPPARI, L. **Guias de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto**. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
9. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
10. SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 1. ed. São Paulo: Roca, 2007.
11. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2015-2016)**.

## REFERÊNCIAS DE PSICOLOGIA

1. BAPTISTA, M.N; Dias, R.R. **Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
2. CASTRO, E.K.; BRONHOLDT, E. **Psicologia da saúde X psicologia hospitalar: Definições e possibilidades de inserção profissional**. *Psicologia Ciência e Profissão*, São Paulo, v.24, n. 3, p. 48-57, 2004.
3. FILGUEIRAS, M.S.T; RODRIGUES, F.D; BENFICA T.M.S. (Orgs). **Psicologia Hospitalar e da Saúde: consolidando práticas e saberes na residência**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
4. MELLO FILHO, J. **Psicossomática Hoje**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
5. MELLO FILHO, J; BURD, M. **Doença e Família**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
6. ROMANO, B. W. (Org.). **Manual de Psicologia Clínica para Hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
7. SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença**. 4 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 202p.



8. SPINK, M.J.P. **Psicologia social e saúde**: práticas, saberes e sentidos. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 2003.344 p.

## ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

### Critérios de Análise Curricular: Máximo 50 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	5 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	5 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	5 pontos
Prêmio recebido por mérito acadêmico ou científico (1,0 ponto por prêmio)	5 pontos

### Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 50 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicção ao Programa	5 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	5 pontos
Capacidade de Liderança	5 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	5 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	5 pontos
Iniciativa e Criatividade	5 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	5 pontos
Motivação para Estudos Avançados	5 pontos
Motivação para Resultados	5 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	5 pontos